

**Pedido ao Fornecedor - PAF**Razão Social
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC AR/PRGerência de Compra
GERÊNCIA DE COMPRASPAF Nº
23/01.00262**Endereço:** RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 931 - MERCES**CEP:** 80.410-001 **Município:** CURITIBA **UF:** PR**E-mail:** compras2@sescpr.com.br **CNPJ:** 03.584.427/0001-72**Fax:** **Tel.:** (41) 3304-2328 **Inscrição Estadual:** ISENT0Data da Emissão PAF
20/07/2023Página
1 / 2Nº do Processo
23/01.00014-INIdentificação do Emissor
Djalma Aparecido de**FORNECEDOR****Nome/Razão Social:** ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**Endereço:** AV SETE DE SETEMBRO, 4698 - BATEL**Cidade:** CURITIBA**UF:** PR **CEP:** 80.240-000 **CNPJ:** 86.781.069/0001-15**Insc. Estadual:** 10198056-18**Contato:** Gabriela **Telefone:** (41) 2109-8666**E-mail:** gabriela.lima@zenite.com.br **Fax:****CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Item	Uso Interno	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	23/11382 A AJU	118.004.0007 - ASSINATURA DE JORNAL/REVISTA/PERIÓDICOS Ref. Contratação de "Orientação por escrito em licitações e contratos – 06 Consultas" da empresa Zênite Informação e Consultoria S.A. VIGÊNCIA: 22/07/2023 À 22/07/2024.	1	SERV	4.878,00	4.878,00

Local de entrega**Endereço:** RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 931 - MERCES - CURITIBA - PR - CEP: 80.410-001**Frete:** CIF **Prazo de Entrega:** 20/07/2024 **Cond. Pagamento:** 5 (DIAS ÚTEIS)**Inscrição Estadual:** ISENT0 **CNPJ:** 03.584.427/0001-72Local de Cobrança:

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 931 - MERCES - CURITIBA - PR - CEP: 80.410-001

**IMPOSTO INCLUSO
DESCONTO INCLUSO****TOTAL** **4.878,00****R\$ 4.878,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)****Observações do pedido****ATENÇÃO FORNECEDOR:**

Favor entrar em contato com a responsável, GENEFFER, através do telefone 41-3304-2004, para o agendamento dos serviços.

- O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA, PARA O CNPJ INFORMADO NA COTAÇÃO DE PREÇOS.

NOTA FISCAL DEVE SER EMITIDA COM OS DADOS DO SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PR.

- A NOTA FISCAL DEVERÁ SER ENCAMINHADA AO E-MAIL financeiro.gdc@sescpr.com.br OU ENTREGUE NA UNIDADE AOS CUIDADOS DE GENEFFER APÓS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

A prestação dos serviços contratados não será constitutiva de relação empregatícia do SESC PARANÁ com a CONTRATADA, nem com terceiros que este venha a utilizar para a execução dos serviços, respondendo exclusivamente a CONTRATADA por toda e qualquer responsabilidade decorrente da execução dos serviços contratados, especialmente civil, criminal, trabalhista e tributária, bem como ser responsável, em relação aos seus funcionários e/ou contratados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vales-transportes; despesas com viagens e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho que porventura venha ocorrer com seus prepostos durante a execução do serviço, nos termos da Lei vigente e/ou Normas Regulamentadoras.

A CONTRATADA assume, eximindo o SESC PARANÁ, todas as obrigações e despesas com encargos patronais, trabalhistas, secundários, previdenciários ou outros quaisquer, na forma da legislação em vigor, relativos aos funcionários e/ou Contratados utilizados na execução dos serviços contratados neste instrumento.

Observações quanto a este PAF

Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e normas constantes do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC/PR, parte integrante deste CONTRATO. Disponível para download em <https://www.sescpr.com.br/licitacoes>.

O presente Pedido ao Fornecedor – PAF poderá ser cancelado total ou parcialmente pelo SESC/PR, na ocorrência comprovada de caso fortuito ou motivo de força maior, entendidos estes como sendo fatos necessários cujos efeitos não são possíveis evitar ou impedir. O SESC/PR poderá, a seu critério, interromper ou postergar o fornecimento deste.



Razão Social

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC AR/PR

Pedido ao Fornecedor - PAF

Gerência de Compra

GERÊNCIA DE COMPRAS

PAF Nº

23/01.00262

Endereço: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 931 - MERCES

CEP: 80.410-001

Município: CURITIBA

UF: PR

E-mail: compras2@sescpr.com.br

CNPJ: 03.584.427/0001-72

Fax:

Tel.: (41) 3304-2328

Inscrição Estadual: ISENT0

Data da Emissão PAF

20/07/2023

Página

2 / 2

Nº do Processo

23/01.00014-IN

Identificação do Emissor

Djalma Aparecido de

A CONTRATADA compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do CONTRATANTE, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do Sesc/PR. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Contrato, nas normas internas supra citadas e/ou na lei brasileira em geral dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar as demais sanções cabíveis, com o direito ao contraditório e a ampla defesa. Na hipótese da CONTRATADA identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o CONTRATANTE, no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito.

1 - As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser emitidas para o CNPJ da unidade (filial) onde o serviço for prestado, sendo o ISS retido quando previstos na legislação do respectivo município;

2 - No caso dos serviços faturados para Curitiba (nota fiscal emitida para SESC de Curitiba), quando o prestador for sediado em outra localidade e o serviço estiver previsto no Decreto Municipal 1.676/10, será obrigatório o cadastro no CPOM (Cadastro de Prestadores de Outros Municípios), conforme legislação do município de Curitiba, sem o qual haverá de retenção do imposto no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal, independentemente do serviço ser prestado em outro município;

3 - Para serviços previstos no art. 3º da Lei Complementar Nº 116, de 31 de julho de 2003, quando o prestador for sediado em outra localidade, o ISS será retido de acordo com a legislação do município onde os serviços forem prestados, não havendo necessidade de cadastro no CPOM.

4 - Independentemente de retenção de ISS, as notas fiscais de serviços deverão indicar, expressamente, o local onde o serviço foi prestado. Em caso de divergência, a empresa será notificada para a regularização imediata da nota fiscal.

Notas

- 1) Resolução do Conselho Nacional N.º 1252/12 - Artigo 10º Inciso II
- 2) Resolução do Conselho Regional N.º 13207/23 - Artigo 1º item I

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

De acordo, em ____/____/____

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A
CPF/CNPJ - 86.781.069/0001-15

ALEXANDRE ROSA BRAGA
Gerente de compras